DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Segunda-feira, 23 de junho de 2025 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXV | Edição nº 696



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Pregão

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

PROCESSO Nº 8864/2025. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE. **LOCAL:** WWW.NOVOBBMNET.COM.BR. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS, ANÁLISE TÉCNICA DE LAUDOS MÉDICOS E ATESTADOS E EXAMES LABORATORIAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS E NORMATIVAS RELACIONADAS À SAÚDE DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 10/07/2025 – 08h59. **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 10/07/2025 – 09h. **SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: LOTE 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO: LOTE 02. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 400.070,00

Os interessados poderão adquiri-lo junto ao setor de suprimentos, em cd-rom a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa, mediante o pagamento de guia de arrecadação no valor de R$ 10,00 (dez reais), ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br ou www.novobbmnet.com.br.

Cabreúva, 23 de junho de 2025.
Noemi Medeiros Bernardes
Prefeita Municipal

EXTRATOS
I TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 048/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES**

Contratada: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ATA 177/2024**

Data: 18/05/2025 - Item 30 – Valor: R$ 0,6933; Mediante Emissão de Ordem de Fornecimento.

I TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM**

Contratada: **JT MEDICAMENTOS LTDA – ATA 094/2024**

Data: 06/06/2025 - Item 73 – Valor: R$ 4,60; Total da ata:71.300,00 Mediante Emissão de Ordem de Fornecimento.

I TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 025/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS**

Contratada: **NSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP – ATA 063/2024**

Data: 09/06/2025 - Item 1 – Valor: R$ 17,45; Total da ata:26.175,00 Mediante Emissão de Ordem de Fornecimento.

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9624/2025

Após analisar todas as decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa(s) Pejota Pet Saúde Animal Ltda EPP, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 18 de junho de 2025.
Noemi Medeiros Bernardes
Prefeita Municipal

Inexigibilidade

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos da lei 13.019/2014 e posteriores alterações:

O Município de Cabreúva, SP, por meio da Secretaria de Saúde, informa que, nos autos do Processo Administrativo nº 11276/2025, restou aprovado o Plano de Trabalho proposto pela entidade, que deixa claro que o objeto da parceria tem como fim material o atendimento terapêutico e médico especializado com equipe multiprofissional para pessoas que com Deficiência Intelectual/múltipla e espectro autista, a partir de 0 anos sem limite de idade e suas famílias, visando habilitação e reabilitação da saúde, em conformidade com a Lei de nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no que couber a Lei Federal “Estatuto da Criança e do Adolescente” n°8.069 / 1990, e que a **APAE de CABREÚVA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABREÚVA** écapaz de atender ao Plano de Trabalho, bem como a afirmação de que a natureza singular do objeto e suas respectivas metas inviabilizam a competição ,motivo pelo qual se opinou pela INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO, tendo por fundamento a lei Federal de nº 13.019, de 2014, a qual alterada pela Lei de nº 13.204, de 2015.

Justificativa da Inexigibilidade:

Faz-se na forma de Inexigibilidade de Chamamento Público, a qual está prevista no artigo 31, da Lei de nº 13.019, de 2014 e respectivas alterações proporcionadas pela Lei 13.204, de 2015.

Validação da Inexigibilidade:

Considera-se a entidade capaz de atender o Plano de Trabalho, bem como se trata de única entidade do município, cuja natureza singular do objeto e das metas, resulta na inviabilidade decompetição..

Prazo de Impugnação:

Estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta, cuja justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do artigo 32, § 2°, da Lei de nº 13.019,

de 2014.

.....

Processo Administrativo nº 11277/2025

Assunto: Celebração de Parceria entre **Prefeitura Municipal de Cabreúva** e a **Associação Mata Ciliar**

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela entidade ASSOCIACAO MATA CILIAR.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do Município de Cabreúva suprir atividades concernentes ao âmbito de ações para conservação, preservação e recuperação ambiental no Município de Cabreúva através de um programa de proteção e reabilitação da fauna silvestre.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2º da Lei n.13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade supra exerce trabalhos inerentes a essa seara de atuação, como o recebimento de animais silvestres, tratamento médico veterinário adequado e especializado, reabilitação e soltura.

Considerando que o Município de Cabreúva é Área de Proteção Ambiental estabelecida pela Lei Estadual 4023, de 22 de maio de 1984 e regulamentada pelo Decreto Estadual 43.284/1998.

Considerando que a Área de Proteção Ambiental – APA do Município de Cabreúva foi criada com o propósito de proteger os ecossistemas característicos da Serra do Japi e Guaxatuba caracterizados como vegetação de **Mata Atlântica com transição para a formação do Cerrado** e os recursos hídricos de importância estratégica para abastecimento público.

Considerando que o Município de Cabreúva íntegra desde o ano de 2007 o Programa Estadual Município Verde Azul e tem entre suas diretivas, de nº 04, o desenvolvimento de ações para a conservação da fauna silvestre.

Considerando que uma grande quantidade de animais silvestres sofre acidentes, adentram residências, muitos são vítimas de atropelamentos ou sofre com ações de caça ou até mesmo catástrofes naturais, como foi o caso do incêndio que devastou por semanas uma grande área da Serra do Japi e muitos animais ficaram gravemente feridos.

Considerando que é de extrema importância a necessidade de encaminhamento dos animais silvestres do Município de Cabreúva para um Centro de Triagem e Recuperação de Animais Silvestres, haja vista que aumentou o número de chamados dos munícipes, comparando aos anos anteriores de 2020 e 2019, para captura de animais que adentraram nas residências e são atendidos pela Defesa Civil do Município.

Considerando que a distância do Município de Cabreúva e a Associação Mata Ciliar é de 45 km e o tempo de deslocamento é de apenas 40 minutos e o tempo entre o resgate e atendimento é de extrema importância, pois as condições do animal resgatado e o tempo de deslocamento podem gerar estresse ao animal resgatado e levá-lo a morte. Ante o exposto, justificamos a contratação da entidade civil, decorrente de inexigibilidade de chamamento público.

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Validação da Inexigibilidade:

Considera-se a entidade capaz de atender o Plano de Trabalho, bem como se trata da única entidade no âmbito local, assim, cuja natureza singular do objeto e das metas, resulta na inviabilidade de competição.

Prazo de Impugnação:

Estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta, cuja justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do artigo 32, § 2°, da Lei de nº 13.019, de 2014.

.....